TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 024/2026

procedimento de contratação nº LW-010330/26

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, compreendendo preparação, escaneamento, conversão em formato digital, indexação e armazenamento seguro, incluindo a disponibilização de Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED, migração dos documentos já digitalizados, implantação, treinamento, suporte e demais requisitos técnicos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Piauí – PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que, no curso do prazo de publicidade do edital, foi apresentado pedido de esclarecimentos com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, posteriormente objeto de Comunicação de Irregularidade encaminhada pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI em 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, da análise individualizada dos questionamentos, a Administração identificou inconsistências e lacunas no edital e em seus anexos, notadamente: (i) a divergência no intervalo mínimo entre lances, fixado em R$ 0,01 no item 6.4 do edital e em R$ 0,10 no item 9 do Termo de Referência; (ii) a ausência de prazo de vigência na cláusula sexta da minuta contratual; (iii) a insuficiência de informações sobre o acervo documental e a base digital a ser migrada; (iv) a ausência de critérios objetivos para a prova de conceito e de especificações das integrações do GED; e (v) a necessidade de revisão da memória de cálculo da estimativa de preços;

CONSIDERANDO que a correção desses pontos afeta a formulação das propostas e exigiria a revisão dos documentos de planejamento, a republicação do edital e a reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a atual gestão da Câmara Municipal se encerra em 31 de dezembro de 2026 e que, refeitos os atos necessários, a contratação somente se concretizaria ao final do exercício, transferindo à gestão subsequente a execução, a fiscalização e o custeio de obrigações de natureza continuada, em desacordo com os princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que os fatos acima constituem razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o desfazimento do certame, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o certame não chegou à fase de abertura da sessão pública, inexistindo propostas classificadas, adjudicação, homologação, ata de registro de preços ou contrato, de modo que não há direito subjetivo de licitantes à contratação;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 024/2026, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar ao Agente de Contratação que adote as seguintes providências: I – publicar o aviso de revogação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica do certame, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal; II – cancelar a sessão pública designada na plataforma eletrônica; III – comunicar a revogação ao interessado que formulou o pedido de esclarecimentos; IV – juntar este Termo e os comprovantes de publicação aos autos do processo administrativo.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste ato, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Termo e dos comprovantes de publicação à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, para conhecimento.

Art. 5º As informações e os questionamentos apresentados no certame servirão de subsídio para eventual nova contratação do objeto, precedida da revisão do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da estimativa de preços e da minuta do edital.

Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí – PI, 14 de outubro de 2026.

JOSE JOAQUIM DE ARAUJO:18801737866
Assinado de forma digital por JOSE JOAQUIM DE ARAUJO:18801737866
Dados: 2026.10.14 11:45:50 -03'00'

José Joaquim de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí – PI